



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL

N.º 59 / 2011

Joaquim António Ramos (Dr.), Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

--- Torna público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 29 de Março de 2011. -----

APROVAÇÃO DE ACTAS

--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 26 de Outubro de 2010 foi aprovada na ausência do Senhor Presidente por maioria, com cinco votos a favor (PS e CPFNT) e uma Abstenção da CDU. -----

--- A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara. -----

A acta da reunião ordinária realizada no dia 09 de Novembro de 2010 foi aprovada na ausência do Senhor Presidente por maioria, com cinco votos a favor (PS e CPFNT) e uma Abstenção da CDU. -----

--- A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara. -----

--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 23 de Novembro de 2010 foi aprovada na ausência do Senhor Presidente por maioria, com cinco votos a favor (PS e CPFNT) e uma Abstenção da CDU. -----

---A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara. -----

--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 10 de Dezembro de 2010 foi aprovada na ausência do Senhor Presidente por maioria, com cinco votos a favor (PS e CPFNT) e uma Abstenção da CDU. -----

--- A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara. -----

--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 21 de Dezembro de 2010 foi aprovada na ausência do Senhor Presidente por maioria, com cinco votos a favor (PS e CPFNT) e uma Abstenção da CDU. -----

---A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara -----

ORDEM DO DIA

1. PROPOSTAS

1.1. Proposta Nº 33 / P / 2011

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve: -----

--- "Considerando que:-----

--- 1.O Município é proprietário de duas parcelas de terreno situadas em Chães, Aveiras de Cima (inscritas na matriz cadastral sob os artigos 3536 e 3649, com as áreas de 692,50 e 268 m2, respectivamente), destinadas a equipamento e cedidas, em direito de superfície, ao Aveiras de Cima Sport Clube (Proposta nº 21/V.JMP/03); -----

--- 2.O ponto 2 da citada proposta preconizava a reversão do direito de superfície caso as obras não se iniciassem no prazo de dois anos;-----

--- 3.Por escritura de 13 de Dezembro de 2005, foi constituído o Direito de Superfície, pelo prazo de 90 anos, renovável, sendo, de acordo com a al. C), do nº 1, do art. 4º, obrigação do Aveiras de Cima Sport Clube "iniciar as obras de construção do edifício destinado à sede no prazo de dois anos", extinguindo-se o direito de superfície caso tal não viesse a acontecer;--

--- 4.Que o Aveiras de Cima Sport Clube, notificado pelo ofício refº 2871, de 23 de Dezembro de 2010, para se pronunciar sobre o incumprimento desta obrigação não o fez.-----

---Proponho:-----

---Que seja declarado extinto o Direito de Superfície atribuído por deliberação de 26 de Junho de 2003".-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 33/P / 2011 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupo PS e Coligação) e uma Abstenção (Grupo CDU).-----

1.2. Proposta Nº 34 / P / 2011-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando:-----

--- a) a Proposta nº 69/P/2009, - Redefinição dos limites Administrativos das Freguesias de Azambuja e Vale do Paraíso--aprovada por unanimidade em Sessão de Câmara de 14/07/2009,e posteriormente aprovada em Sessão de Assembleia Municipal em 30/07/2009;-

--- b) o envio da mesma à Assembleia da República, nos termos da alínea n) do art.º 165 --- da Constituição da República Portuguesa.-----

--- c)o ofício recepcionado nesta Câmara, da Comissão Parlamentar de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República, que se anexa.-----

---Proponho:-----

--- que a Câmara delibere emitir parecer favorável ao Projecto de Lei 544/XI que se anexa. -

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 34 / P / 2011 aprovada por Unanimidade.-----

1.3. Proposta Nº 35 P / 2011 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve: -----

---" Considerando a informação prestada pela Divisão de Promoção e Desenvolvimento deste Município para dar continuidade ao programa "Rota dos Mouchões", identificado como um dos produtos turísticos mais consolidado no concelho e realizado através de um percurso efectuado no rio Tejo com uma embarcação propriedade do Município (barco varino "Vala

Real”), bem como para a necessidade de contratar um indivíduo habilitado para a condução da embarcação; -----

---“ Considerando a publicação e entrada em vigor da Lei do Orçamento de Estado para o corrente ano - Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro -, designadamente os n.ºs 2 e 4 do seu artigo 22º e ainda, o disposto no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, que exige para aquele tipo de contratação um parecer prévio favorável do executivo municipal, relativamente à verificação de um dos requisitos referido na al.) a) no n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro na sua redacção actual;-----

--- Considerando que os termos e a tramitação do mencionado parecer, a emitir pelo Órgão executivo, obedece ao que vier a ser regulado nos termos de uma portaria referida no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, que ainda não foi publicada, mas que a Câmara tem entendido aplicar com as devidas adaptações do disposto na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, aplicável à Administração Central na regulação da mesma matéria;-----

--- e considerando a necessidade de instruir o referido parecer, torna-se necessário informar o seguinte:-----

--- Pretende-se efectuar a contratação, em regime de avença, de um indivíduo habilitado para a condução da embarcação supra referida nos percursos a realizar no rio Tejo no âmbito do programa designado por “Rota dos Mouchões”;-----

--- em anos anteriores, o serviço que agora se pretende efectuar tem vindo a ser prestado, nomeadamente, por António Vicente Tomás, mediante o regime de avença, e sob o pagamento de €4.950,00 (Quatro mil e novecentos euros) a este prestador;-----

--- A contratação pretendida não se revela exequível através do recurso a qualquer outra modalidade de relação jurídica de emprego público, uma vez que tem carácter sazonal, é realizado fundamentalmente aos Sábados e Domingos e tem especificidades de ordem técnica;-----

---A prestação de serviço pretendida não pressupõe subordinação hierárquica nem configura a execução de trabalho subordinado, sendo exercida com autonomia técnica;-----

--- O indivíduo anteriormente contratado tem uma larga experiência na condução daquele tipo de embarcações e tem revelado elevados conhecimentos na navegação anteriormente efectuada no rio Tejo, ao abrigo do programa turístico em apreço;-----

--- Existe disponibilidade orçamental, conforme informação de cabimentação anexa;-----

--- A especificidade da contratação pretendida e a relação de confiança que deve presidir ao trabalho a desenvolver aconselha que se recorra à contratação do mesmo indivíduo supra identificado, mediante a contratação, em regime de avença, através de uma consulta/convite ao mesmo prestador de serviços;-----

---Para cumprimento da redução remuneratória prevista nos artigos 19.º e n.º 1 do artigo 22.º da Lei do Orçamento de Estado para 2011, deve atender-se ao valor da contratação do ano transacto e fixar o valor contratual no montante de 4.455,00 euros;-----

--- O prestador de serviço não se enquadra no disposto na al) d) da Portaria n.º 4-A/2011; ---

---Proponho:-----

---Que a Câmara, atendendo aos elementos informativos expostos, delibere, nos termos do disposto no n.º 1, 2, e 4 da Lei do Orçamento de Estado para 2011, e artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril,

emitir parecer favorável à celebração do contrato de prestação de serviços, em regime de avença, a celebrar com António Vicente Tomás, pelo valor global de 4.455,00 euros, valor isento de IVA, e pelo prazo de sete meses, com início em 1/04/2011 e termo em 31/10/ 2011, renovável por igual período, até ao limite de 3 anos e, desde que, aquele comprove ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social".-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 35 / P / 2011 aprovada por unanimidade:-----

1.4. Proposta Nº 36 / P / 2011-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando:-----

--- "o teor da proposta n.º 23/V-AMF/2010 que aprovou a submissão da candidatura "Pavilhão Desportivo de Alcoentre", no âmbito do Regulamento Especifico "Equipamentos para a Coesão Local – Equipamentos Desportivos" do Programa Operacional Regional Alentejo, inserido no Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007/2013 e da proposta n.º 35/VP-LS/2010 que aprovou o "Projecto de Execução" da referida candidatura; -----

--- a adjudicação da empreitada "E84/10 Construção de Pavilhão Desportivo de Alcoentre" por despacho de 24 de Fevereiro de 2011;-----

--- a necessidade de repartição dos encargos respeitantes ao desenvolvimento do projecto porquanto o respectivo contrato aguarda ainda a respectiva outorga e o prazo de execução da obra é de 360 dias;-----

--- Proponho:-----

--- Que se aprove e submeta à autorização da Assembleia Municipal a seguinte repartição de encargos:-----

--- 2011 – 468.487,07 €-----

--- 2012 – 234.243,53 €-----

--- a cabimentar na Acção do Plano 070203, com o Código Orçamental 05/07010302, nos termos do disposto nos nºs 1,2 e 6 do Artigo 22.º do Decreto-lei n.º197/99, de 8 de Junho. ---

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 36 / P / 2011 aprovada por maioria, com cinco votos a favor (Grupo PS) e uma abstenção (Grupo CDU).-----

1.5. Proposta Nº 37 / P / 2011-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando:-----

--- o teor da proposta n.º 18/V-AMF/2010 que aprovou a submissão da candidatura "Centro Escolar de Vila Nova da Rainha", no âmbito do Regulamento Especifico "Requalificação da Rede Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar" do Programa Operacional Regional Alentejo, inserido no Quadro de referência Estratégico Nacional 2007/2013 e que a proposta n.º 19/V-AMF/2010 aprovou o "Projecto de Execução" da referida candidatura; -----

--- a aprovação da adjudicação da empreitada "E80/10 Execução do Centro Escolar de Vila Nova da Rainha" pelo executivo em 7 de Dezembro de 2010 (Proposta n.º43/VP/2010); -----

--- a necessidade de repartição de encargos respeitante ao desenvolvimento do projecto porquanto o respectivo contrato foi outorgado em 10 de Fevereiro de 2011 e o prazo de execução da obra é de 360 dias;-----

---Proponho:-----

---Que se aprove e submeta à autorização da Assembleia Municipal a seguinte repartição de encargos:-----

---2011 – 778.907,03 €-----

---2012 – 259.635,69 €-----

--- a cabimentar na Acção do Plano 060109, com o Código Orçamental 05/07010305, nos termos do disposto nos n.ºs 1,2 e 6 do Artigo 22.º do Decreto-lei n.º197/99, de 8 de Junho.”---

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 37 / P / 2011 aprovada por maioria, com cinco votos a favor (Grupo PS) e uma abstenção (Grupo CDU).-----

1.6. Proposta Nº 38 / P / 2011-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando:-----

--- o teor da proposta n.º 20/V-AMF/2010 que aprovou a submissão da candidatura “Centro Escolar de Aveiras de Cima”, no âmbito do Regulamento Especifico ---“Requalificação da Rede Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar” do Programa Operacional Regional Alentejo, inserido no Quadro de referência Estratégico Nacional 2007/2013 e que a proposta n.º 32/VP/2010 aprovou o “Projecto -de Execução” da referida candidatura;-----

--- a aprovação da adjudicação da empreitada “E81/10 Execução do Centro Escolar de Aveiras de Cima” pelo executivo em 7 de Dezembro de 2010 (Proposta n.º42/VP/2010);-----

--- a necessidade de repartição de encargos respeitante ao desenvolvimento do projecto porquanto o respectivo contrato foi outorgado em 10 de Fevereiro de- 2011 e o prazo de execução da obra é de 360 dias;-----

--- Proponho:-----

--- Que se aprove e submeta à autorização da Assembleia Municipal a seguinte repartição de encargos:-----

---2011 – 916.470,00 €-----

---2012 – 305.490,00 €-----

--- a cabimentar na Acção do Plano 060112, com o Código Orçamental 05/07010305, nos termos do disposto nos n.ºs 1,2 e 6 do Artigo 22.º do Decreto-lei n.º197/99,-de 8 de Junho”.-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 36 / P / 2011 aprovada por maioria, com cinco votos a favor (Grupo PS) e uma abstenção (Grupo CDU).-----

1.6. Proposta nº 08 /VP / LS / 2011-----

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta e a Minuta de Protocolo que se transcrevem:-----

---“Considerando:-----

--- “O pedido apresentado pela Escola Profissional de Hotelaria e Turismo de Lisboa, para a realização de um estágio para a aluna Inês dos Santos Tavares Pinto, residente no Concelho de Azambuja.-----

---Proponho:-----

--- A aprovação do Protocolo que se anexa, que visa estabelecer as formas de cooperação entre, a Escola Profissional de Hotelaria e Turismo de Lisboa e o Município de Azambuja,

referente à realização de um estágio da aluna Inês dos Santos Tavares Pinto, na Área de Turismo" -----

---" Protocolo de Estágio -----

--- O presente protocolo é estabelecido entre a Escola Profissional de Hotelaria e Turismo de Lisboa que passa a ser designado como primeiro outorgante e a Câmara Municipal de Azambuja que passa a ser designada como segundo outorgante. -----

--- Os autores acordam o seguinte: -----

--- Artigo 1º- Objectivos de Estágio -----

--- a) Permitir ao aluno o contacto com a realidade do mundo do trabalho favorecendo o desenvolvimento do seu sentido de responsabilidade e a sua formação pessoal, social e profissional; -----

--- b) Possibilitar ao aluno o aprofundamento da sua preparação técnica. -----

--- Artigo 2º: -----

--- O segundo outorgante aceita admitir na qualidade de estagiário o estudante: -----

--- Nome: Inês dos Santos Tavares Pinto -----

--- Data de Nascimento: 30 de Junho de 1993 -----

--- Bilhete de Identidade nº: 140212253 -----

--- Data da Emissão: 07 de Dezembro de 2005 -----

--- Morada: Rua José Ramos Vides, nº25,2050-335 Azambuja. -----

--- Artigo 3º. -----

--- A formação decorrerá nas instalações do segundo outorgante. -----

--- Artigo 4º -----

--- a) O estágio terá a duração de 6 semanas, a iniciar em 21 de Fevereiro e a terminar em 01 de Abril de 2011. -----

--- b) A duração diária do estágio estará de acordo com o horário de trabalho em vigor na empresa. -----

--- c) Sempre que se considere necessária a presença do aluno na escola, esta poderá fazê-lo através de convocatória, e com aviso à empresa no prazo mínimo de 48 horas. -----

--- Artigo 5º -----

--- 1. A Câmara Municipal da Azambuja designa na qualidade de responsável do estagiário, a Dr.ª Lucília Guerreiro que ocupa na Câmara a função de Chefe de Divisão. -----

--- O responsável pelo estagiário na empresa deverá: -----

--- a) Integrar o estagiário na realidade específica da profissão de modo a favorecer a concretização dos objectivos expressos no artigo 1º do presente protocolo; -----

--- b) Coordenar, em conjunto com o professor acompanhante, as actividades que o aluno deve experienciar durante o estágio; -----

--- c) Informar o professor acompanhante de eventuais problemas surgidos no decorrer do estágio e a estes referentes; -----

--- d) Dar parecer sobre a actividade desenvolvida pelo aluno através de um relatório, elaborado especificamente para o efeito. -----

--- 2. A Direcção da escola indica a Prof.ª Alice Sousa, acompanhante da formação. -----

--- São funções do professor acompanhante: -----

--- a) Colaborar na coordenação e acompanhamento das actividades que o aluno deve desenvolver durante o estágio; -----

- b) *Elaborar um relatório informativo das actividades desenvolvidas pelo aluno no estágio;* -
- 3. São obrigações assumidas pelo estagiário:-----
- a) *Desempenhar as funções definidas no presente protocolo;*-----
- b) *Respeitar os horários de trabalho definidos, não sendo permitido faltas injustificadas;* ---
- c) *Respeitar as regras internas de funcionamento da empresa;*-----
- d) *Apresentar um relatório crítico da actividade por si realizada durante o estágio;*-----
- e) *Respeitar o sigilo profissional da empresa.* -----
- Artigo 6º-----
- *O trabalho desenvolvido pelo estagiário será objecto de uma apreciação por parte do responsável pelo seu acompanhamento na empresa.*-----
- Artigo 7º-----
- *Rescisão do contrato:*-----
- a) *A empresa ou a escola poderão rescindir, unilateralmente, este contrato desde que o desenvolvimento do estágio do aluno se apresente lesivo para o funcionamento normal da empresa ou seja considerado, pela escola, pedagogicamente desaconselhado;*-----
- b) *O abandono, pelo aluno, do estágio implica que este deve assumir toda a responsabilidade pelos efeitos da sua atitude a menos que esta seja plenamente justificada;* -
- Artigo 8º-----
- *Faltas:*-----
- a) *O aluno deve apresentar justificação no prazo de 48 horas à empresa e à escola.* -----
- Artigo 9º-----
- *Remuneração:* -----
- a) *O presente protocolo não obriga a qualquer remuneração, a não ser a referente a eventuais subsídios que a empresa entenda conceder.* -----
- Artigo 10º-----
- *No plano Jurídico:*-----
- a) *O formando permanece sob a responsabilidade da escola;*-----
- b) *O formando está coberto por um seguro a cargo da escola".*-----
- *Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 08 /VP/LS / 2011 aprovada por unanimidade. -*
- **1.7. Proposta nº 09 /VP / LS / 2011**-----
- *O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:*-----
- *“Considerando:* -----
- *“ A necessidade de afectar pessoal da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a actividade de Auxiliar da Acção Educativa no Novo Centro Escolar de Azambuja, com entrada em funcionamento prevista para o próximo ano lectivo; -----*
- *que o recrutamento que agora se pretende realizar se torna imprescindível para o bom e regular funcionamento do identificado estabelecimento de ensino;-----*
- *a inexistência na autarquia de outros recursos humanos que possam colmatar as carências agora verificadas, bem como aproximação da abertura do próximo ano lectivo.-----*
- *a existência de lugares não ocupados no mapa de pessoal para o posto de trabalho de assistente operacional na actividade de Auxiliar da Acção Educativa;-----*
- *a existência da bolsa de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal aberto para o preenchimento de 30 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na actividade de Auxiliar Educativa; -----*

--- Proponho: -----
---“ Que ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 9.º e n.ºs 1, 2, 3, 8 do artigo 10.º da -----
Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e, por se considerar nos termos e fundamentos supra o
relevante interesse público no recrutamento, a Câmara delibere autorizar o recrutamento
excepcional de 9 trabalhadores da carreira e categoria de assistente Operacional, para a
actividade de Auxiliar da Acção Educativa, mediante o recurso à bolsa de recrutamento
interno existente na autarquia.” -----
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 09 /NP/LS / 2011 aprovada por unanimidade. -
---**1.8. Proposta nº 02 /VML / 2011**-----
---O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a Proposta e normas do “Concurso de fotografia-
Foto-Reportagem-Semana da Juventude”que a seguir se transcreve: -----
---“Considerando: -----
---que no âmbito das competências atribuídas às autarquias locais através do Dec. Lei n.º
159/99 cabe às mesmas apoiar actividades culturais de interesse municipal (artigo 20.º
alínea g); -----
--- a descoberta de todo um mundo por explorar, todo um novo olhar, do e sobre o Município
de Azambuja, do seu ímpar património, das actividades que nele decorrem bem como,
proporcionar o convívio, interacção entre todos os entusiastas da arte da fotografia e,
fomentar a apetência por esta área, são um dos objectivos desta iniciativa promovida pelo
núcleo da Juventude do Município de Azambuja;-----
--- os objectivos principais do projecto: -----
--- Aproximação do Município à população jovem; -----
--- Promover e registar a partilha de diferentes olhares sobre o Concelho de Azambuja
incrementando a participação cívica dos jovens; -----
---Fomentar a criatividade artística dos cidadãos através de um meio cada vez mais popular
e acessível que é a fotografia digital;-----
---Estimular a observação e a descoberta da vila, ou de novas perspectivas, por parte dos
cidadãos aproximando-os das culturas e actividades próprias do concelho;-----
---Criação de Interacções entre o público jovem e o núcleo da Juventude, procurando
dinamizar os recursos existentes na autarquia; -----
--- Tenho a honra de propor:-----
--- A aprovação das Normas do “Concurso de Fotografia – Foto-Reportagem – Semana da
Juventude”. -----
--- Normas do “Concurso de Fotografia – Foto-Reportagem – Semana da Juventude”-----
--- Normas de Participação-----
--- Foram desenvolvidas as seguintes Normas de Participação.- CONCURSO FOTO
REPORTAGEM – SEMANA DA JUVENTUDE DO CONCELHO DE AZAMBUJA-----
--- Normas de Participação-----
--- Artigo 1º (Âmbito e aplicação) -----
--- 1- O concurso FOTO REPORTAGEM – SEMANA DA JUVENTUDE é um evento
organizado pelo núcleo da Juventude que tem como objectivo a promoção da fotografia no
Concelho de Azambuja e a participação cívica através do uso de tecnologias;-----
--- 2 - Podem participar todos os interessados, com idade superior a 12 anos e inferior a 30
anos, mediante inscrição prévia no CEJA ou através do CEJA;-----

--- 3 - Excepciona-se, para efeitos do número anterior, os técnicos do CEJA e todas as pessoas ligadas directamente ao projecto. -----

---Trabalhos Fotográficos-----

--- Artigo 2º (Suporte digital) -----

--- 1 - Serão admitidos unicamente a concurso trabalhos no suporte fotográfico digital Câmara fotográfica digital;-----

--- 2 - Os participantes podem concorrer apenas com uma fotografia digital por momento /actividade organizada no âmbito da Semana da Juventude, perfazendo um total de 10, número correspondente às actividades;-----

--- 3 - São aceites fotos trabalhadas digitalmente de forma a corrigir, melhorar e aperfeiçoar a imagem.-----

--- Artigo 3º (Direitos de Autor) -----

--- 1 - As fotos têm que ser originais, da autoria e propriedade de quem as apresenta a concurso, sendo o participante responsável por qualquer reclamação apresentada por terceiros, designadamente quanto à autoria e/ou propriedade das fotografias apresentadas;--

---2 - Não são aceites fotografias anteriormente premiadas e/ou publicadas;-----

---3 - Todas as fotografias devem respeitar o direito à privacidade e ao direito à imagem e o direito à reserva sobre a intimidade da vida privada, nos termos dos artigos 79º e 80º do Código Civil;-----

---4 - Só são admitidos a concurso as fotos que respeitam as condições definidas nos números anteriores;-----

---5 - Os participantes, para efeitos de cumprimento do disposto no artigo 41.º do Código de Direito de Autor e Direitos Conexos, autorizam, a partir do momento que integrem esta iniciativa, a publicação das imagens por eles entregues a concurso, sendo que tal publicação não contempla o pagamento de qualquer quantia nem qualquer outro benefício para além do prémio atribuído. -----

---Artigo 4º (Formatos)-----

---O formato da fotografia deve ser JPEG/JPG, com uma dimensão mínima de 800 x 640pixels. -----

---Artigo 5ª (Acto de inscrição)-----

--- 1 - No acto de inscrição, os concorrentes deverão preencher uma Ficha de Inscrição disponibilizada pelos técnicos do CEJA, registando-se e inserindo a informação pessoal solicitada, sendo responsáveis pelas declarações prestadas para todos os efeitos legais.-----

---Artigo 6º (Temas a fotografar)-----

---Os temas/ momentos a fotografar serão os decorrentes das actividades da Semana da Juventude. -----

---Júri do Concurso e Selecção dos Trabalhos-----

---Artigo 8º (Júri)-----

---1 - A avaliação e a selecção dos trabalhos serão efectuadas por um Júri constituído por 3 elementos;-----

---2 - O Júri será composto então por: um representante do Município, um fotógrafo profissional e um membro convidado;-----

---Apreciação dos trabalhos e votação-----

---Artigo 9º (Votação)-----

- 1 - O Júri determinará os critérios de apreciação e de classificação das fotografias para a pré-selecção, bem como os critérios e sua aplicação em caso de empate, os quais serão redigidos em acta. -----
- 2 - O núcleo da Juventude reserva-se o direito de interpretar e resolver quaisquer circunstâncias não previstas nestas Normas de Participação. -----
- Artigo 10º (prémios)-----
- 1 - Os prémios irão dividir-se em 5 categorias:-----
- Prémio para o vencedor da melhor foto reportagem geral (valor do prémio 100 € - Cheque FNAC);-----
- Prémio originalidade-----
- (valor do prémio 100 € - Cheque FNAC);-----
- Prémio melhor momento dia 25 de Março;-----
- (valor do prémio 20 € - Cheque FNAC);-----
- Prémio melhor momento dia 26 de Março;-----
- (valor do prémio 20 € - Cheque FNAC);-----
- Prémio melhor momento dia 27 de Março;-----
- (valor do prémio 20 € - Cheque FNAC);-----
- Exposição e Publicação dos Trabalhos Premiados-----
- Artigo 11º (Exposição dos trabalhos premiados)-----
- Os trabalhos premiados serão disponibilizados online nas páginas oficiais do Município de Azambuja e serão divulgados no Boletim Municipal.-----
- Disposições finais-----
- Artigo 12º (Direitos)-----
- 1 - Os direitos para difusão pública, publicação, circulação e reprodução das fotografias finalistas e premiados são cedidos gratuitamente à Câmara Municipal de Azambuja, que exercerá estes direitos em conformidade com os objectivos do concurso: incluir as fotos na Internet com um fim não lucrativo.-----
- 2- Sempre que seja publicada alguma fotografia deverá ser mencionado o nome do autor.-----
- 3 - A Câmara Municipal de Azambuja garante o bom estado dos suportes digitais que lhe forem entregues não se responsabilizando pelos danos decorrentes da sua normal utilização e por factos que não lhe sejam imputáveis.-----
- Artigo 13º (Aceitação das Normas de participação)-----
- A participação neste concurso foto reportagem - Semana da Juventude implica o integral conhecimento, adesão e plena aceitação sem reservas das presentes normas, bem como do veredicto do júri.-----
- Artigo 14º (Casos omissos)-----
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor para a situação em concreto".-----
- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 02 / V-VML / 2011 aprovada por unanimidade.-
- 1.8. Proposta Nº 5/V-AMF / 2011-----
- O Sra. Vereadora Ana Ferreira apresentou a Proposta e Minuta de Protocolo que a seguir se transcrevem:-----
- " Considerando que:-----

---faz parte das atribuições do Município o apoio a Entidades que promovam actividades de interesse municipal;-----

---o Município é proprietário de um prédio urbano denominado "Escola EB1 de Virtudes", sito na Rua da Escola - Virtudes - 2050 - 040 Aveiras de Baixo, Concelho de Azambuja, actualmente sem ocupação;-----

---é vontade da Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo contribuir para o aproveitamento do local, como forma de valorização do espaço e de dinamização de actividades comunitárias-----

---PROPONHO:-----

---A aprovação da Minuta de Protocolo em Anexo"-----

---"Minuta de Protocolo"-----

---A Câmara Municipal de Azambuja, adiante designada por Câmara Municipal, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António Neves Ramos, e enquanto proprietária do edificio da Escola Primária das Virtudes;-----

---A Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo, adiante designada por Junta de Freguesia aqui representada pela Presidente da Junta Maria de Lourdes Firmino Piriquito, enquanto cessionária do referido edificio,-----

---Considerando:-----

---Que o edificio da Escola Primária das Virtudes é património do Município, estando actualmente sem ocupação;-----

---Que é vontade dos intervenientes contribuir para o aproveitamento do local como forma de valorização do espaço e de dinamização de actividades comunitárias;-----

---É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

---Cláusula Primeira-----

---Objecto-----

---1. Pelo presente protocolo é estabelecido um acordo de utilização e partilha, entre os outorgantes, das instalações da Escola Básica 1º Ciclo das Virtudes.-----

---2. A Câmara Municipal, enquanto proprietário do edificio, autoriza a sua utilização partilhada por parte da Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo para realização de actividades por si desenvolvidas, nos termos das cláusulas seguintes.-----

---Cláusula Segunda-----

---Actividades da Freguesia-----

---À Junta de Freguesia é autorizada a utilização do edificio para a realização de actividades de ocupação dos tempos livres com os idosos da área da freguesia de Aveiras de Baixo.-----

---Cláusula Terceira-----

---Acesso às instalações-----

---Para permitir a realização das actividades previstas no presente protocolo será atribuído ao representante da entidade beneficiária uma cópia das chaves de acesso às instalações, ficando o mesmo responsável pela sua conservação e assumindo as consequências do seu extravio, sendo responsável pelas diligências que se mostrem necessárias para manter as condições de segurança de acesso às instalações designadamente a substituição de fechaduras e a realização de cópias para entrega ao outro outorgante.-----

---Cláusula Quarta-----

---Obrigações associadas à utilização-----

---Pelo presente protocolo a cessionária obriga-se a:-----

---a) Abster-se de usar as instalações para fim diverso do previsto no presente protocolo, sem prejuízo de autorização expressa da Câmara Municipal para o efeito;-----

---b) Manter as instalações limpas e em bom estado de conservação;-----

---c) Assegurar a limpeza das instalações;-----

---d) Assumir as despesas com os consumos de água e electricidade.-----

---Cláusula Quinta-----

---Prazo de cedência-----

--- 1. A cedência de utilização protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e tem duração até 31 de Dezembro de 2011, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano se nenhuma das partes o denunciar por carta registada com aviso de recepção dirigida aos demais outorgantes com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo do prazo.-----

---2. Ao Município assiste o direito de resolver a todo o tempo o presente protocolo, independentemente do decurso do prazo de vigência, observando-se, em todo o caso, as formalidades previstas no número anterior, nos seguintes casos:-----

---a) Quando a cessionária violar as regras de utilização;-----

---b) Por motivo de interesse público, designadamente quando o edifício seja necessário à instalação de serviços públicos do Estado ou das autarquias locais, ou à realização de actividades do Município.-----

---Cláusula Sexta-----

---Regime supletivo-----

---Em tudo o que não for especialmente previsto no presente Protocolo aplica-se o regime previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 5/V-AMF / 2011 aprovada por Unanimidade. ---

1.9. Proposta Nº 5/VSL / 2011-----

O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que se transcreve:-----

---"Considerando:-----

--- Que o requerente Verónica Isabel Ferreira Torres, reclamou da autarquia o pagamento de danos causados na sua viatura provocados pelo embate num buraco existente na Rua da Boavista no sentido --- Casais das Inglesas - Vale Brejo, conforme se comprova pelo auto de notícia que se junta à presente Proposta;-----

--- Que é competência do Município a manutenção e conservação de redes de circulação, tal como -resulta da alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei das Autarquias Locais;-----

--- Que não é possível participar a ocorrência do sinistro à Companhia de Seguros com a qual a Autarquia tem contratado um contrato de seguro de responsabilidade civil para ocorrência deste tipo de sinistros, uma vez que o valor dos danos sofridos, 75,83 € é inferior ao valor da franquia (250,00).-----

---PROPONHO:-----

---Que a Câmara Municipal delibere ressarcir o requerente – Verónica Isabel Ferreira Torres, no valor de 75,83 €(Setenta e Cinco Euros e Oitenta e Três Cêntimos) de acordo com o orçamento apresentado e que se junta à presente proposta”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 5/VSL / 2011 aprovada por Unanimidade.-----

1.10. Proposta Nº 6/VSL / 2011-----

---O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que se transcreve:-----

---"Considerando o agendamento para a freguesia de Aveiras de Cima no próximo mês de Abril do evento designado "Ávinho";-----

---Considerando que foi solicitado aos Ranchos Folclóricos (Grupo Tradicional Os Casaleiros, Rancho Folclórico de Alcoentre e Rancho Folclórico da Casa do povo de Aveiras de Cima) a sua participação no desfile etnográfico, e que o mesmo faz parte do programa cultural do dito evento;-----

---Considerando que a participação dos Ranchos Folclóricos, no mencionado desfile etnográfico, implica a elaboração de uma estrutura e, para a qual se torna necessário a aquisição de diversos materiais, melhor identificados no anexo a esta proposta e que dela faz parte integrante.-----

---Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar, pelos meios adequados actividades de interesse municipal de natureza cultural, recreativa ou outra, conforme disposto na al). b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A72002, de 11 de Janeiro.-----

---Proponho:-----

---Que a Câmara Municipal de Azambuja delibere adquirir os materiais identificados no anexo à presente proposta e que ascendem ao valor 590,40€ (IVA incluído) para posterior entrega a cada um dos Ranchos Folclóricos".-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 6/VSL / 2011 aprovada por Unanimidade.-----

1.11. Proposta Nº39/P / 2011-----

---O Sr. Presidente apresentou a Proposta verbal que se transcreve:-----

---"Proponho a suspensão, por 30 (trinta) dias da aplicação das novas taxas do Mercado Mensal.: a Proposta terá que ser ratificada pela Assembleia Municipal".-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 39/P / 2011 aprovada por Unanimidade.-----

2. INFORMAÇÕES-----

2.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Aprovisionamento---

--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor \geq 25.000 Euros – Período: 10/03/2011 a 23/03/2011-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.2. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira-----

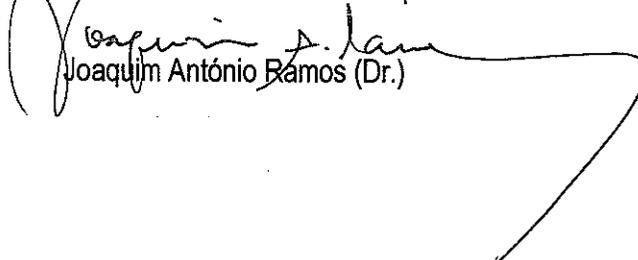
--- Modificação ao Orçamento – Informação Nº 3/P/2011-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume-----

--- Gabinete de Apoio à Presidência, 31 de Março de 2011.-----

O Presidente da Câmara Municipal


Joaquim António Ramos (Dr.)